

Normas de Participação



OEIRAS VALLEY
O PAPEL DOS OCEANOS NO CLIMA

Oeiras, setembro de 2024

Preâmbulo

As *Conference of the Parties* (COP) são conferências de alto nível organizadas pela Nações Unidas que reúnem os países-membros, organizações regionais, e atores não estatais. Realizam-se anualmente, tendo como tema a ação climática e a definição de políticas e medidas que promovam o combate às alterações climáticas.

A United Nations Association Portugal (UNA-PT) é uma instituição de direito privado, dedicada ao suporte de organizações, das iniciativas e projetos das Nações Unidas, nomeadamente o desenvolvimento de ações e programas de Federação Mundial das Associações das Nações Unidas.

A colaboração entre o Município de Oeiras e a UNA-PT resulta de um protocolo de cooperação assinado entre as partes no dia 4 de setembro de 2024, com vista à realização de um Model COP nas escolas públicas do ensino secundário do concelho de Oeiras.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Introdução

1. A COP Oeiras Valley (COP-OV) é um evento apoiado pelo Município de Oeiras, em colaboração com a United Nations Association Portugal (UNA), com vista à promoção e execução das iniciativas "Governança pelas Pessoas e Pelo Planeta".
2. Trata-se de um projeto educativo de sensibilização para questões relacionadas com as alterações climáticas, e de formação em relações internacionais, diplomacia e direito internacional.
3. O projeto tem como base a promoção de uma simulação orientada de uma COP da Organização das Nações Unidas (ONU), onde os principais

intervenientes são estudantes do ensino secundário do concelho de Oeiras (do 10º ao 12º ano).

Artigo 2.º

Objetivos

1. A COP-OV, enquanto projeto educativo destinado aos jovens estudantes de Oeiras, pretende:
 - a) Incentivar os jovens para a participação política, sensibilizando-os para as questões relacionadas com as alterações climáticas;
 - b) Educar e formar em relações internacionais, diplomacia, direito internacional, em consonância com os valores e princípios da ONU;
 - c) Promover e encorajar o contacto dos participantes com assuntos e conceitos internacionais, como questões de paz e segurança, direitos humanos, desenvolvimento e Estado de direito;
 - d) Atingir a cooperação entre participantes para resolução de presentes e futuros problemas internacionais de carácter económico, social, cultural e humanitário;
 - e) Preparar e formar líderes do futuro, que sejam capazes de abordar e solucionar desafios globais com maestria, responsabilidade, tolerância e compreensão das complexidades do cenário internacional;
 - f) Fomentar a compreensão das funções e operações da ONU como uma instituição que influencia as relações internacionais e a busca por soluções coletivas para desafios globais;
 - g) Desenvolver competências pessoais e sociais, como o debate, a oratória, escrita e pesquisa;
 - h) Estimular a capacidade de compreensão de fenómenos sociais multidimensionais e emergentes;
 - i) Cultivar a paz, o diálogo, a resolução pacífica de conflitos e a empatia;
 - j) Construir um espaço político e educacional verdadeiramente democrático que valoriza as práticas educacionais inovadoras e transformadoras;
 - k) Defender o respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais sem qualquer distinção de raça, sexo, língua ou religião, princípios

estes consagrados na Carta das Nações Unidas, e combater todas as formas de preconceito e opressão que vilipendiem os mesmos.

Artigo 3.º

Destinatários

Este projeto destina-se aos estudantes que frequentem o ensino secundário dos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escola Não Agrupada (ENA), integrados na rede pública do concelho de Oeiras.

Artigo 4.º

Parceiros Complementares

1. São considerados parceiros complementares do projeto todas as entidades públicas ou privadas que se associem às iniciativas levadas a cabo pela COP-OV, através de apoio concedido em diferentes formatos, tais como, monetário, logístico, em géneros, know-how.
2. Consideram-se como parceiros complementares as seguintes entidades:
 - a) Empresas públicas ou privadas;
 - b) Organizações não governamentais (Organizações sem fins lucrativos);
 - c) Qualquer organismo com atividade de interesse na sociedade civil.
3. Não são considerados parceiros complementares as seguintes entidades:
 - a) O próprio projeto COP-OV;
 - b) O Município de Oeiras;
 - c) A United Nations Association Portugal.

CAPÍTULO II

Estrutura e Organização

Artigo 5.º

Estrutura e Composição

1. A gestão da COP-OV é composta por:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Presidente do COP;
 - c) Delegação de cada país participante.

2. As atividades da COP-OV são coordenadas e acompanhadas pelo Grupo Projeto (GP), que deve contar com, pelo menos, três representantes do MO e dois representantes da UNA-PT.

3. Os membros do Grupo Projeto ficam autorizados a ter acesso a dados pessoais dos participantes no Model COP, estritamente necessários ao cumprimento das respetivas finalidades, estando sujeitos a obrigações legais de confidencialidade, em conformidade com a lei.

4. A coordenação e acompanhamento pelo GP do COP-OV inclui:
 - a) Promoção da simulação das atividades do Model COP das Nações Unidas;
 - b) Apoio e dinamização de atividades relacionadas com a simulação, como workshops, formações, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras;
 - c) Capacitação dos delegados e imprensa;
 - d) Orientação e acompanhamento dos membros das delegações e da Mesa da Assembleia;
 - e) Gestão ativa dos participantes do projeto;
 - f) Apoio ao nível de recursos humanos e físicos;
 - g) Gestão da comunicação e das redes sociais do evento, sem prejuízo da necessidade de recolha prévia de consentimento informado dos

titulares de dados para efeito de divulgação de voz e imagem, em rigoroso cumprimento do previsto no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 6.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da COP-OV, composto por duas classes de membros:
 - a) Membros efetivos, os quais possuem direito a voto e a voz nas suas reuniões.
 - b) Membros com direito a representação, que não dispõem de direito a voto sem prejuízo de poderem intervir quando lhes seja dada a palavra.

2. São membros efetivos da Assembleia Geral:
 - a) Um estudante indicado por cada AE/ENA do concelho, de modo a garantir a representatividade dos destinatários previstos no artigo 3º;
 - b) Os estudantes que integram as Delegações, com direito a 1 (um) voto.

3. A Assembleia Geral é composta pela mesa da assembleia e presidida pelo Presidente da COP.

4. Podem participar nas reuniões do Model COP, a título meramente representativo, as entidades que manifestem junto do GP vontade de se associarem e potenciarem as iniciativas levadas a cabo no âmbito da COP-OV e que tenham por objeto interesses compatíveis com o objetivo do evento, nomeadamente:
 - a) Pessoas coletivas legalmente constituídas de natureza pública ou privada;
 - b) Associações dotadas de personalidade jurídica e constituídas nos termos da lei como organizações não governamentais de ambiente, vulgarmente denominadas por ONGA;

- c) Qualquer tipo de entidade pública ou privada, com personalidade jurídica singular ou coletiva que prossiga objetivos conformes com os para efeito de cobertura informativa.
5. Desde que expressamente autorizado, é admissível no decurso das sessões a presença de público na sala de reuniões, mediante a disponibilidade de espaço, devendo ocupar os lugares expressamente reservados para o efeito.
6. É expressamente proibido aos presentes fotografar ou gravar imagem e som das reuniões da Assembleia Geral, bem como divulgá-las nas redes sociais ou em qualquer outro meio de comunicação social que não os meios da exclusiva responsabilidade institucional do Município de Oeiras.
7. A Assembleia Geral pode ser convocada a qualquer momento, por iniciativa:
- a) Do Presidente da COP;
 - b) Do Vice-Presidente da COP, na ausência do titular;
 - c) Maioria do número legal dos membros da Mesa da Assembleia;
 - d) Maioria de 2/3 do total de membros efetivos com direito a voto.
8. A Assembleia Geral só pode impugnar decisões do Presidente da COP por iniciativa de $\frac{2}{3}$ dos seus membros efetivos, em quórum mínimo de $\frac{2}{3}$ dos presentes.

Artigo 7.º

Mesa da Assembleia

1. A Mesa da Assembleia é indicada pelo GP, e é composta pelos seguintes membros:
- a) Presidente da COP;
 - b) Vice-Presidente da COP;
 - c) Seis membros da mesa, com funções de apoio administrativo.

2. Sobre os membros da mesa recaem especiais obrigações jurídicas de confidencialidade e sigilo profissional, designadamente sobre todos os assuntos a que tenham acesso no exercício das suas funções.
3. Apenas os membros da mesa que exerçam funções administrativas devem ter acesso a dados pessoais dos membros para efeito do respetivo tratamento.

Artigo 8.º

Presidente da COP

1. O Presidente é designado pelo Grupo Projeto.
2. Compete ao Presidente da COP, entre outras funções:
 - a) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
 - b) Determinar a exclusão e membros da organização em casos de incumprimento grave e reiterado das regras e princípios de deontologia ética profissionais aplicáveis;
 - c) Decidir, em último grau, acerca das questões de funcionamento que se coloquem no decurso das reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 9.º

Vice-Presidente da COP

1. O Vice-Presidente da COP é designado pelo Grupo Projeto.
2. O Presidente da COP em caso de ausência e impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 10.º

Delegações

1. As delegações são constituídas por estudantes do ensino secundário inscritos na COP-OV, que desempenham o papel de representação dos países-membros da ONU.

2. As delegações são constituídas por uma equipa de dois delegados.
3. As delegações constituídas participam nas reuniões como membros efetivos.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO NA SIMULAÇÃO

Artigo 11.º

Processo de Candidatura e Seleção de Participantes

1. O processo de candidatura é feito mediante o preenchimento de um formulário online desenvolvido especificamente para o efeito e disponibilizado no sítio institucional do município de Oeiras, em <https://www.oeiras.pt/>.
2. Os estudantes podem-se candidatar para ocupar as vagas de representantes de países-membros (delegações), onde se salienta a possibilidade de escolha do país que os participantes pretendam representar (podendo selecionar a preferência de 1 país por continente).
3. Os estudantes terão de preparar uma carta de motivação, onde explicam a razão que os motiva a escolher determinado país, nos termos definidos no Anexo I.
4. As candidaturas serão analisadas pelo Grupo Projeto, de acordo com a Grelha de Avaliação presente no Anexo II.

Artigo 12.º

Calendário guia do projeto

O calendário do projeto é elaborado pelo Grupo Projeto e divulgado publicamente no sítio institucional da Internet do Município de Oeiras.

Artigo 13.º

Preparação dos participantes

Os participantes terão acesso prévio a um *workshop*, com disponibilização de recursos de apoio, incluindo um Guia de Estudo e um Guia de Regras, de modo a prepararem da melhor forma a sua participação na COP-OV.

Artigo 14.º

Certificação

A participação na COP-OV confere aos participantes o direito a Certificado de Participação, emitido conjuntamente pelo Município e pela UNA PT, do qual conste o nome do estudante que participou no evento, sem quaisquer outros tipos de dados pessoais.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Proteção de Dados Pessoais

1. Todos os intervenientes e participantes no presente projeto designadamente os que procedam à recolha ou tratamento de dados pessoais comprometem-se a respeitar o previsto no RGPD e demais legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
2. Todos os intervenientes e participantes no projeto estão vinculados a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar, ou por qualquer outra pessoa, colocar à disposição de terceiros, designadamente de embaixadas ou organizações internacionais, dados pessoais a que tiver acesso ou lhe sejam transmitidos pelo Município no âmbito do projeto da COP-OV.

3. Todos os intervenientes e participantes no projeto estão vinculados e são legalmente responsáveis nos termos da lei, pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente da natureza jurídica do vínculo estabelecido e da respetiva causa, garantindo que assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. As presentes normas gerais de participação são aprovadas pelo GP e, após a sua composição e entrada em funcionamento, pela AG da COP-OV.
2. Eventuais dúvidas ou omissões de interpretação do presente normativo serão suprimidas pelo GP, caso sejam suscitadas em momento prévio à simulação da COP-OV, ou pela Mesa da Assembleia, se forem suscitadas no decurso da respetiva simulação.
3. As presentes normas serão objeto de divulgação junto dos AE e Escola não Agrupada participantes e serão objeto de publicitação no sítio institucional do Município.

Oeiras, 12 de setembro de 2024.



COP OEIRAS VALLEY

Declaração de Motivação

País que desejam representar:

Delegação composta por (nome dos alunos)

1ª Parte – Apresentação dos alunos

- Nome
- Escola
- Área
- Interesse em participar no Model COP
- Breve referência a atividades extracurriculares que possam contribuir para um bom desempenho no Model COP

2ª Parte – Explicar o interesse no tema “Alterações Climáticas e os seus efeitos nos Oceanos”

3ª Parte – Escolha do país

- Indicar, pelo menos, duas razões que motivem a escolha do país
- Posicionamento do país sobre o tema a debater

4ª Parte – Parágrafo Final

- Razões pelas quais devem ser a delegação escolhida para representar o país
- Outros 4 países que gostaria de representar e o porquê

Assinatura

- Nomes dos candidatos
- Data
- Contactos

Formatação do texto

Tamanho de letra: 12

Fonte: Times New Roman

Nº Máximo de caracteres: 2000 (incluindo espaços)



Grelha de avaliação da Declaração de Motivação

Delegação

Nomes dos alunos:

Contactos:

Delegações escolhidas:

Avaliação: 0-1

0: Não.

1: Sim.

Avaliação: 0-5

0: Não atingiu o critério.

1-2: Atingiu parcialmente o critério, mas com falhas.

3: Atingiu o critério de forma aceitável.

4: Atingiu bem o critério, com poucas falhas.

5: Atingiu o critério, sem falhas.

Pontuação máxima possível: 60 pontos

1- Apresentação dos Alunos

Critérios	Indicadores	Pontuação	Avaliação
Nome	Os nomes dos alunos estão claramente identificados	0-1	
Escola	A escola é mencionada	0-1	
Área curricular	A área curricular dos alunos está identificada	0-1	
Interesse no MODEL COP-OV	O interesse em participarem no MODEL COP-OV está claramente identificado	0-5	
Atividades Extracurriculares	As atividades extracurriculares são relevantes e contribuem para um bom desempenho do estudante no Model COP-OV.	0-5	

2- Interesse no tema “O papel dos oceanos no clima”

Critérios	Indicadores	Pontuação	Avaliação
Clareza e Relevância	O interesse no tema é claramente exposto e fundamentado.	0-5	
Conhecimento	É demonstrado conhecimento sobre o tema. (por exemplo, demonstra uma perspectiva global, faz referências a evidências científicas)	0-5	

3- Escolha do País

Crítérios	Indicadores	Pontuação	Avaliação
Razões para a escolha do país	A delegação apresenta, pelo menos duas razões válidas e bem fundamentadas para a escolha do país.	0-5	
Posicionamento do país	Demonstram conhecimento suficiente sobre o país escolhido e sua política sobre o tema.	0-5	
Apresentação de Países alternativos	Os estudantes apresentam os 4 países alternativos à sua escolha principal brevemente fundamentada.	0-5	

4- Parágrafo Final

Crítérios	Indicadores	Pontuação	Avaliação
Razões para serem escolhidos	As razões apresentadas são convincentes e bem fundamentadas.	0-5	

5- Assinatura

Cr�terios	Indicadores	Pontua�o	Avalia�o
Nome dos candidatos	O nome dos candidatos � apresentado no final da declara�o.	0-1	
Data	A data est� colocada no final da declara�o.	0-1	
Contactos	Os alunos colocam os contactos.	0-1	

6- Formata o do Texto

Cr�terios	Indicadores	Pontua�o	Avalia�o
Tamanho de Letra	A declara�o utiliza o tamanho de letra 12 conforme solicitado.	0-1	
Fonte	A fonte Times New Roman � utilizada corretamente.	0-1	
�rea	A �rea dos alunos est� identificada.	0-1	
N� M�ximo de Caracteres	A declara�o respeita o limite m�ximo de 2000 caracteres, incluindo espa�os.	0-1	

7- Qualidade Geral da Reda o

Cr�terios	Indicadores	Pontua�o	Avalia�o
Estrutura e Coer�ncia	O texto � coerente e bem estruturado.	0-5	
Clareza	As ideias s�o expressas de forma clara e concisa.	0-5	

